



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2018

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 149/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10425/2019

ADITIVO DE VALOR E PRAZO CONTRATUAL

ADITA O CONTRATO Nº 149/2018, DE (empresa especializada para prestação de serviço telefone móvel), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA E A EMPRESA TIM S.A, NA FORMA ABAIXO.

O Município de Conceição da Barra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 27.174.077.0001-34, com Sede na Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra, adiante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. FRANCISCO BERNHARD VERVLOET**, brasileiro, casado, portador do CPF-MF nº 576.518.637-15 e RG nº 415.465- SSP/ES, residente nesta Cidade, adiante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **TIM S.A**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 02.421.421/0001-11**, localizada na(o) Rua Fonseca Teles, 18 a 30, bloco B, 3º. Andar, São Cristóvão, RJ. CEP: 20.940-200, neste ato representado pelo Srº Bernard Heskia Zeitune, Brasileiro, Casado, Engenheiro Eletricista, portador da Carteira de Identidade nº 020206306-1 SSP/RJ, CPF nº 101.984.957-65. Termo Aditivo de Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO ADITAMENTO

1.1- Constitui-se objeto deste aditamento contratual a Prorrogação do prazo e valor ao Contrato de nº 149/2018, referente (*Prestação de serviço telefone móvel*).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 – Fica prorrogado o prazo contratual descrito na **CLÁUSULA QUARTA**, do **CONTRATO de n.º 149/2018** por **até 31 de Dezembro 2020**, contados da data da assinatura do presente Termo de Aditivo, com base no artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

2.2 – Passando a vigorar na data de 01 de Janeiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

3.1 – Fica aditado o valor do **CONTRATO de n.º 149/2018**, no valor de **R\$ 40.898,40 (Quarenta Mil Oitocentos e Noventa e Oito Reais Quarenta Centavos)**, com base na Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA QUARTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas correrão a conta das mesmas dotações consignadas na lei orçamentária do exercício de 2020.

20.03.00 – Secretaria Municipal de Administração
20.03.10 – Gestão Secretaria Municipal de Administração
Classificação Funcional: 04.122.0019.2.0140
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.42
Recurso 1.001.0000

CLÁUSULA QUINTA –
DA RESCISÃO:

5.1 - A inexecução total ou parcial do presente termo de aditivo do contrato N° 149/2018 enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, com fulcro nos artigos 78, 79, 80 da lei 8.666/93.

Parágrafo 4º do Contrato nº 149/2018; A velocidade do pacote de dados terá sua velocidade reduzida após o consumo da franquia total, no entanto a CONTRATATADA deverá garantir as exigências da ANATEL de qualidade de serviço;

CLÁUSULA SEXTA
DA RATIFICAÇÃO

6.1 - Ratificam as demais cláusulas, sub-cláusulas e condições do contrato aditado, não alteradas por este Termo Aditivo.

Conceição da Barra, ES, 30 de Dezembro de 2019.


FRANCISCO BERNHARD VERVLOET
Prefeito Municipal
Contratante

TIM CELULAR S/A
CNPJ/MF sob o nº 04.206.050/0001-80
Contratado